



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 284/2025

Institui o Dia e a Semana da Mobilização Social pela Educação, no âmbito do município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação, a ser celebrado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º – Todo mês de abril, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 28 estiver inserido, serão desenvolvidas atividades para a Mobilização.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deve tornar obrigatória no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a realização de atividades, ao longo de todo o ano letivo, que estimulem o envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4º - São objetivos da Semana da Mobilização Social pela Educação:

I – conscientizar a sociedade, sobretudo os pais, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes;

II – incentivar as participações comunitárias, ativas e permanentes, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;

III - incentivar a formação de grupos voltados para as questões sócioeducacionais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IV - promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

V - incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;

VI - promover a valorização do profissional da educação;

VII - promover o respeito à liberdade e apreço à tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.

Parágrafo único - A universalidade da Educação como instrumento da democracia, deverá alcançar todas as localidades e camadas sociais do município de Maracanaú.

Art. 5º - As autoridades públicas municipais, por meio dos órgãos competentes, em parceria com a sociedade civil organizada, promoverão atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, dentre outras:

I – a confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos a que se refere o artigo 4º desta lei;

II – criação de evento voltado à divulgação e concretização dos objetivos da mobilização pela educação;

III - a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos e da mobilização social pela educação;

IV - ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Setembro de 2025.

Assinado eletronicamente na data: 15/09/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.30

Edízio Moreira da Silva

Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia e da Semana da Mobilização Social pela Educação em Maracanaú é de extrema importância para promover a conscientização da sociedade sobre a importância da educação e mobilizar a comunidade em prol da melhoria da qualidade do ensino. Através dessa iniciativa, busca-se incentivar a participação de todos os segmentos da sociedade na construção de uma educação mais inclusiva, democrática e de qualidade para todos os cidadãos maracanauenses.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11876

